

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.888, de 22 de julho de 2024.

(Dispõe sobre a regulamentação de estágio obrigatório não remunerado a estudantes de instituições de ensino superior nos equipamentos e serviços da Administração Pública Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o interesse em promover a realização de estágio curricular não remunerado, admitindo como estagiários alunos regularmente matriculados e que venham efetivamente frequentando cursos regulamentares e vinculados a estrutura da educação pública e/ou particular, em instituições de ensino superior;

CONSIDERANDO que os estudantes destas instituições de ensino poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal, com observância dos termos regulamentares dispostos na Lei Federal nº [11.788](#), de 25 de setembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam as secretarias municipais, bem como os demais órgãos da administração direta, indireta, autorizadas a celebrar Termo de Cooperação/Convênio para estágio não remunerado de estudantes junto às instituições de ensino superior, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do programa de estágio não remunerado de estudantes, nos termos regulamentares dispostos na Lei Federal nº [11.788](#), de 25 de setembro de 2008, na forma disposta no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º – É facultado aos órgãos da administração pública direta e indireta do Município da Estância Turística de Avaré conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino superior mantido pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado e/ou reconhecido pelos órgãos competentes.

Art. 3º - O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, não



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

remunerado e nas condições estabelecidas neste Decreto, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§1º – O programa de estágio não remunerado descrito no caput serão realizados junto aos órgãos/unidades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, descritos no artigo 1º do presente Decreto, de acordo com as condições de cada órgão/unidade em proporcionar a experiência prática na linha de formação adequada de cada curso, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino solicitante do campo de estágio, por meio de seus professores-orientadores indicados, competindo ao órgão público municipal indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para conjuntamente orientar e supervisionar até, no máximo, 05 (cinco) estagiários simultaneamente.

§ 2º - O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextual curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 4º – O estágio será obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, definido como tal, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 1º – Em observância ao disposto no artigo 11, da Lei Federal nº [11.788](#), de 25 de setembro de 2008, a duração do estágio realizado pelo educando não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º – A jornada de atividades de estágio a ser cumprida pelo educando deverá compatibilizar-se com a carga horária presencial de frequência de seu curso, bem como também com o horário do órgão da administração municipal concedente do estágio, sendo vedado ultrapassar os limites estabelecidos pelos incisos I e II, do artigo 10, da Lei Federal nº [11.788](#), de 25 de setembro de 2008, salvo à exceção do previsto no § 1º do referido dispositivo legal.

§ 3º - A jornada de estágio deverá estar expressamente prevista no Termo de Compromisso firmado entre as partes, incluindo o que restar previamente estabelecido de comum acordo em relação aos períodos de férias escolares.

Art. 5º – O estágio obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o órgão ou pessoa jurídica concedente e, deverá ser formalmente celebrado mediante Termo de Compromisso firmado entre o educando, a instituição de ensino ao qual o mesmo está regularmente matriculado e o órgão da administração municipal concedente do estágio, observados ainda o cumprimento dos demais requisitos elencados pelo artigo 3º,



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

da Lei Federal nº [11.788](#), de 25 de setembro de 2008, na forma disposta do Anexo III deste Decreto.

Art. 6º- A solicitação de campo de estágio não remunerado deverá ser formalizada pela instituição de ensino, na forma disposta do “Anexo I”, em papel timbrado próprio, e encaminhado diretamente a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, especificando o que segue:

- I – Identificação da (s) Unidade (s) da Secretaria de interesse para desenvolvimento do estágio;
- II – O (s) objetivos do estágio;
- III – Indicação do (s) curso(s) a qual o estágio se destinará;
- IV – número de estagiários (as) e
- V – Carga horária mínima do estágio.

§ 1º – Junto a sua solicitação, a Instituição de Ensino deverá anexar cópia dos seguintes documentos necessários à celebração do Termo de Cooperação/Convênio:

- I – cópia do CNPJ da instituição;
- II – cópia da Autorização do Ministério da Educação (MEC) para funcionamento do curso em questão, bem como do estabelecimento de ensino, em si;
- III – qualificação do representante legal da instituição;
- IV – projeto pedagógico do curso em questão, contendo minimamente:

- a) grade curricular da disciplina em questão;
- b) carga horária / jornada de estágio pretendida;
- c) indicação e qualificação do(s) docente(s) da instituição que será indicado como responsável pela orientação e supervisão do estágio do(s) aluno(s);

- VI - cópia da portaria de autorização do curso expedida pelo Dirigente Regional de Ensino, formalmente publicada em Diário Oficial, quando aplicável ao caso;
- VII - Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT), quando aplicável ao caso;
- VIII - autorização do Conselho de Classe para o curso, quando aplicável ao caso.

§ 2º – O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, a critério e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 7º – Uma vez protocolada a solicitação de campo de estágio (Anexo I), o Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, atuará processo com documentos constantes no artigo 6º e encaminhará para apreciação da unidade onde o (a) estagiário (a) desenvolverá suas atividades, que deverá manifestar sobre a viabilidade o



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

estágio em até 05 (cinco) dias úteis, informando acerca da possibilidade ou não, da oferta de estágio, nos seguintes termos:

- I - em sendo possível atender ao pedido, deverá informar ao DR/DP, a quantidade disponível para oferta de campo de estágio à instituição interessada, para emissão do Termo de Compromisso conforme anexo III;
- II – em não sendo possível atender ao pedido, deverá realizar a devolução fundamentada da solicitação, o DRH/DP, deverá providenciar o arquivamento do processo;
- III - em caso de verificação de ausência dos requisitos necessários, em especial no que concerne ao atendimento, na íntegra, da documentação elencada no artigo 6º do presente Decreto, deverá ser informada pontualmente a divergência constatada, para que a instituição de ensino solicitante possa eventualmente sanar a pendência e reapresentar a solicitação, ao seu critério;
- IV - em caso de ocorrer a impossibilidade de oferta do quantitativo total dos campos de estágio solicitados, deverá ser informado a quantidade total disponível, a qual por sua vez se responsabilizará pela seleção dos estagiários, de acordo com critérios próprios e alheios à qualquer participação e/ou gerência do Poder Público Municipal.

§ 1º - O Termo de Compromisso terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 4º do presente Decreto por mais 1 (um) ano, em iguais condições e desde que haja a concordância e interesse comum de todas as partes.

Art. 8º – O Termo de Compromisso deverá ser celebrado em 04 (quatro) vias de igual teor, ficando uma via com a instituição de ensino, uma via com o educando estagiário (a), uma via juntada ao processo e outra para a unidade onde o (a) estagiário (a) desempenhará suas atividades, conforme anexo II.

Parágrafo Único – Deverá ser apensado como parte integrante do Termo de Compromisso celebrado:

- I – identificação/qualificação do professor responsável pela orientação e supervisão do estágio, de acordo com o previamente indicado pela instituição de ensino;
- II - cópia da Apólice de Seguro de Acidente Pessoal em favor do estagiário, com o devido comprovante de pagamento realizado pela instituição de ensino responsável;
- III - atestado de matrícula do estagiário no referido curso objeto do estágio;
- IV - carta individual de liberação para estágio;
- VI - plano de atividades do estágio, conforme estabelecido pela diretriz do projeto pedagógico do curso em questão que será elaborado pelo órgão ou pessoa jurídica concedente, em conjunto com o estudante e sua instituição de ensino, devendo ser incorporado ao termo de compromisso previsto no inciso II do art. 6º deste Decreto.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º - A instituição de ensino, por meio de seu professor indicado como responsável pela orientação e supervisão do estágio, será o responsável por todas as atividades exercidas por seus alunos estagiários, observando-se as normativas vigentes a cada profissão e/ou função correlata, e sempre de acordo com as normas e diretrizes institucionais internas vigentes e previamente estabelecidas pelo órgão da administração municipal concedente.

Parágrafo Único - Sempre que houver eventual necessidade de substituição do docente responsável de que trata o caput, a instituição de ensino deverá de imediato, encaminhar comunicação do fato ao órgão da administração municipal concedente, já com a nova indicação de professor substituto e com toda a documentação pertinente comprobatória dos requisitos necessários para tal função, em especial no âmbito do disposto nos incisos I e II, do artigo 8º do presente Decreto, aditando-se o(s) respectivo(s) Termo(s) de Compromisso pertinente(s).

Art. 10 - Caberá ao responsável pelo órgão da administração municipal concedente formalmente indicar o servidor com formação ou experiência profissional na área em que atuará como facilitador, orientando e supervisionando as ações desenvolvidas pelo aluno estagiário em âmbito interno, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 3º do presente Decreto.

Art. 11 - O estagiário não perceberá bolsa ou qualquer outra forma de remuneração, bem como o auxílio-transporte.

Art. 12 – No desenvolvimento de suas atividades, o estagiário deverá ser devidamente identificado, mediante crachá, às expensas da Instituição de Ensino, de forma legível e visível, que conterà também a palavra ESTAGIÁRIO.

§ 1º - O livro de controle de campo de estágio deverá ser providenciado e fornecido pela instituição de ensino, ficando disponível no local de realização de estágio para eventual controle, gerência e eventual fiscalização que eventualmente se faça necessária.

§ 2º - Ao término da vigência do Termo de Compromisso do estágio, em não ocorrendo ou sendo impossível sua prorrogação, o livro de controle de campo de estágio será devolvido à instituição de ensino, para seu arquivo próprio.

§ 3º – As realizações de estágios deverão ser realizadas durante o horário de funcionamento da repartição da administração municipal concedente onde o estagiário estiver designado, conforme restar previamente firmado na jornada do respectivo Termo de Compromisso de estágio.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 13 - É assegurado às pessoas com deficiência o percentual de dez por cento das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 14 - A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência deste Decreto apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 15 - Deverão ser observadas as particularidades de cada órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no que compete ao desenvolvimento das práticas de estágios, bem como os critérios e conveniências administrativas, podendo cada responsável pelo órgão expedir portarias, resoluções, instruções normativas e demais atos internos correlatos para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 16 - O início do estágio obrigatório será autorizado somente após a assinatura do Termo de Compromisso, devendo ser informado, sempre que necessário, com antecedência, a inclusão prévia de via na apólice de seguro, administrada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos e Departamento Pessoal.

Art. 17 - Serão considerados motivos para a suspensão do estágio:

I - descumprimento de qualquer das condições previstas no Termo de Compromisso firmado entre as partes;
II - descumprimento ou inobservância das normas e diretrizes internas previamente estabelecidas pelos órgãos da administração municipal concedente;
III - eventual relevante intercorrência devidamente apurada pelo órgão da administração municipal concedente, e formalizada à instituição de ensino por meio de entrega de relatório detalhado de intercorrência, pontuando o(s) fato(s) relevante(s) constado(s).

Parágrafo Único - Em caso de restar constatado qualquer dos descumprimentos ou intercorrências previstas neste artigo, a instituição de ensino ficará sujeita ao recebimento de advertência verbal ou escrita e, dependendo da gravidade do fato constatado, poderá ocorrer a eventual suspensão da oferta de campo de estágio, pelo período de até 6 (seis) meses.

Art. 18 - Para critérios omissos ou normas não regulamentadas pelo presente Decreto, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº [11.788](#), de 25 de setembro de 2008, bem como as regulamentações posteriores que vierem a ser estabelecidas sobre o tema pelo Governo Federal.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4917, de 15 de agosto de 2017.

Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - SOLICITAÇÃO CAMPO DE ESTÁGIO

À
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos /Gestão de Pessoal
Nesta

Prezados,

Temos a satisfação de apresentar a V.S.^a o (a) aluno (a) _____, regularmente matriculado no _____ semestre/período do curso de _____, durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, conforme qualificação e plano anexo.

Solicitamos sua autorização para que ele (a) possa realizar seu Estágio Obrigatório nesta instituição, conforme Convênio de Concessão de Estágios, firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e _____.

Na oportunidade, informamos que o (a) aluno (a) está assegurado contra Acidentes Pessoais pela Apólice de Seguros nº _____, da companhia _____, cujo prêmio será de responsabilidade do mesmo, em obediência ao disposto no art. 4º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Este estágio tem por objetivo lhe proporcionar complementação de seu processo de aprendizagem, exercitando, na prática, as atividades e vivências em situações reais do trabalho cotidiano de sua área profissional, conforme formulário **PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO anexo ao presente.**

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V.S.^a para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,

Assinatura do Coordenador



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – SOLICITAÇÃO CAMPO DE ESTÁGIO - PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Dados do Estagiário			
Nome		Matrícula	
CPF nº		Telefone Contato	
E-mail			
Curso			
Professor Orientador			

Instituição Concedente			
Nome da concedente			
CNPJ/CPF			
Endereço			
Telefone		E-mail	
Responsável		Cargo	

Dados do Estágio	
Área Geral do Estágio	
Unidade de interesse	
Período	
Horário	
Total de Horas Atividades	
Setor/Área do Estágio	
Atividades desenvolvidas durante o estágio	

Avaré, _____ de _____ de 20__ -



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
Instituição de Ensino

ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO (Convênio)

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO/CONVENIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Instituição de Ensino _____

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-00, com sede na Praça Juca Novaes A nº 1.169, no Centro, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Joselyr Benedito da Costa Silvestre, portador da C.I/RG. nº 00.000.000 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, e a Faculdade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av/Rua _____, nesta cidade, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por seu _____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e o acadêmico _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado ESTAGIÁRIO, regularmente matriculado no ____ do Curso de Graduação de _____ sob o nº _____, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação/Convênio de Estágio Obrigatório**, regido pela Lei Federal nº s 11.788, de 25 de setembro de 2008 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.) Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a realização por parte do ESTAGIÁRIO, de estágio obrigatório, não remunerado nas dependências do CONCEDENTE, conforme previsão no projeto pedagógico do curso de _____ da Instituição de Ensino Superior _____, frequentado pelo acadêmico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

2.1.) Este Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio obrigatório não remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ junto a órgãos do CONCEDENTE, que deve estar de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.) O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e não remunerado entre o CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do inc. II do art. 3º, da Lei nº 11.788, de 2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO ESTÁGIO

3.1.) O presente estágio tem natureza de estágio obrigatório e não remunerado, que é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1.) O plano de atividades, ou seja, as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio obrigatório e não remunerado, devem ser consideradas compatíveis com a linha de formação profissional do curso de graduação e com o nível curricular do ESTAGIÁRIO.

4.2.) As atividades do ESTAGIÁRIO poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos.

4.3.) É vedada a exigência de realização de tarefas estranhas às elencadas no Termo de Compromisso, ou alheias à área do curso objeto do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1.) O estágio encontra-se adequado à proposta pedagógica do curso superior realizado pelo ESTAGIÁRIO, e, à etapa de sua formação.

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA

6.1.) A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares.

6.2.) É assegurado ao ESTAGIÁRIO que realizar estágio por período igual ou superior 01 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

6.3.) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no item anterior, serão concedidos proporcionalmente.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

7.1.) Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

7.1.1.) elaborar e encaminhar o Termo de Compromisso, observando as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº _____, contendo o número da apólice do seguro contratado em favor do estagiário, na forma do item 8.1.6;

7.1.2) realizar os procedimentos administrativos necessários à operacionalização do estágio;

7.1.3.) estabelecer as normas e procedimentos de seleção, programação, supervisão do estágio;

7.1.4.) selecionar os ESTAGIÁRIOS;

7.1.5.) emitir certificados e demais documentos acadêmicos;

7.1.6.) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, no valor estipulado no Termo de Compromisso;

7.1.7.) fornecer ao CONCEDENTE, quando solicitado, informações acadêmicas de seus acadêmicos;

7.1.8.) confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo CONCEDENTE;

7.1.9.) avaliar se as instalações colocadas à disposição pelo CONCEDENTE do estágio são adequadas à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;

7.1.10) indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio obrigatório, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

7.1.11.) exigir do ESTAGIÁRIO, a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades do estágio;

7.1.12.) zelar pelo cumprimento do disposto neste Termo de Cooperação reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

7.1.13) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus ESTAGIÁRIOS;

7.1.14.) comunicar ao CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.15.) fornecer com antecedência mínima de trinta dias do ano ou semestre letivo, o calendário escolar dos cursos pertinentes aos estágios obrigatórios em andamento, bem como as alterações que houver;

7.1.16.) comunicar imediatamente ao CONCEDENTE, a desistência ou trancamento de matrícula do ESTAGIÁRIO, no curso em que se encontra matriculado;

7.1.17.) fornecer declaração acerca da aprovação do aluno, no caso de prorrogação do estágio obrigatório;

7.1.18) fornecer ao Concedente todos os materiais de consumo e demais insumos necessários ao desenvolvimento do estágio, conforme lista disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, no início de cada período letivo, caso o estágio seja realizado na área de saúde.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

8.1.) Caberá ao CONCEDENTE:

8.1.1.) conceder campo de estágio, ao ESTAGIÁRIO, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;

8.1.2.) observar as normas complementares editadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como seguir o instrumento de avaliação do ESTAGIÁRIO;

8.1.3.) fixar as escalas de atividade e controle de frequência;

8.1.4.) proporcionar ao ESTAGIÁRIO experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

8.1.5.) desenvolver esforços oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico e ao horário e calendário escolar;

8.1.6.) autorizar o início do estágio obrigatório somente após a assinatura do Termo de Compromisso;

8.1.7.) colocar à disposições instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

8.1.8.) indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até (05) cinco estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.9.) entregar termo de realização do estágio, relatando resumidamente as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO;

8.1.10.) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

9.1.11.) encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;

8.1.12.) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Cooperação, mediante proposta da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;

8.1.13.) aplicar ao ESTAGIÁRIO a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

8.1.14.) aceitar o credenciamento do professor orientador do estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

8.1.15.) propiciar condições de orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade do estágio, mediante participação do professor orientador credenciado;

8.1.16.) prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do ESTAGIÁRIO, quando julgado necessário pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

8.1.17.) zelar pelo cumprimento do disposto neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

9.1.) Caberá ao ESTAGIÁRIO:

9.1.1.) cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

9.1.2.) apresentar ao Professor Orientador, a cada seis meses, relatório das atividades em conjunto com o órgão do CONCEDENTE;

9.1.3.) desempenhar as atividades de acordo com o Plano de Atividades que conta na Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;

9.1.4.) obedecer às cláusulas do presente Termo de Compromisso;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.5.) cumprir as normas e regulamentos do CONCEDENTE e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente Termo de Cooperação

9.1.6.) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das cláusulas constantes deste Termo de Cooperação;

9.1.7.) respeitar, acatar e preservar as normas internas do CONCEDENTE, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas;

9.1.8.) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores do CONCEDENTE e os princípios éticos da profissão;

9.1.9.) ressarcir ao CONCEDENTE qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO DE ATIVIDADES

10.1.) O Plano de Atividades do ESTAGIÁRIO integra o presente Instrumento, e, deverá obrigatoriamente, estar relacionado à disciplina concernente ao estágio.

10.2.) O Plano de Atividades será alterado à medida que ocorrerem as avaliações de desempenho do ESTAGIÁRIO, incorporando-se as modificações mediante termos aditivos ao presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO

11.1.) Durante a vigência do presente Termo de Cooperação, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por responsabilidade da Instituição de Ensino,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

12.1.) O ESTAGIÁRIO não receberá bolsa, nem auxílio-transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DA LEGISLAÇÃO

13.1.) O estágio obrigatório não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e o CONCEDENTE ou a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regendo-se pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

14.1.) O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1.) O presente Termo de Cooperação terá vigência por um ano, a partir da data de sua assinatura.

15.2.) Este Termo de Compromisso poderá ser aditado por uma única vez, por igual prazo, tendo em vista que a duração total do estágio, não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1.) Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente Termo de Cooperação

16.1.1.) término da vigência estabelecida;

16.1.2.) a conclusão, o abandono, a jubilação, ou a mudança de curso ou o trancamento da matrícula do ESTAGIÁRIO;

16.1.3.) o não cumprimento do convencionado neste Termo de Cooperação;

16.1.4.) o abandono do estágio, assim considerado o não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, durante todo o período do estágio;

16.1.5.) o descumprimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DENÚNCIA

17.1.) Este Termo de Cooperação pode ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1.) Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca da Estância Turística de Avaré – Estado de São Paulo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Concedente

Instituição de Ensino

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO
(LEI 11788, de 25/09/2008)**

Processo nº	
Instituição de Ensino	
CNPJ	
Nome do Estudante	
CPF nº	
Unidade	

Nos Termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº...e em conformidade e do Termo de Cooperação - Convênio, a (o) estudante celebra o presente Termo de Compromisso de Estágio de complementação educacional não remunerado, sem vínculo empregatício, a ser regido de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I – O presente instrumento está vinculado diretamente ao Termo de Cooperação/Convênio nº, que estabelece a conduta da (o) estudante durante sua permanência na unidade do Estágio obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E MONITORAMENTO

I – O estágio terá a duração de ___ dias /meses, com início em ___/___/___ e termino em ___/___/___, no horário das ___:___ às ___:___, podendo ser eventualmente prorrogado, modificado, suspenso ou cancelado por iniciativa de umas das partes, mediante aviso escrito apresentando com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II – A realização do estágio será sem remuneração e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura da Estância do Município de Avaré;

III – A Instituição de Ensino se responsabilizará pela cobertura de seguro de vida e de acidentes pessoais em favor da (o) estudante, através da Apólice nº _____ Seguradora _____.

IV – A Secretaria Municipal de _____ designa como Supervisor (a) da área de _____ estágio nesta unidade o/a Sr(a) _____ e a Instituição de Ensino como Supervisora/Coordenadora de Estágio o/a Sr (a) _____



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

_____, competindo-lhes elaborar e/ou supervisionar o cronograma de acordo com a programação da Unidade e as Normas da Instituição de Ensino.

V – Constituem motivos para a cessação automática da vigência deste Termo de Compromisso:

- (a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- (b) O não cumprimento pelo (a) estudante ou pela Instituição de Ensino de quaisquer cláusulas do Termo de Cooperação/Convênio ou deste Termo de Compromisso;

VI – O não cumprimento pelo (a) Estagiário (a) , das normas e dos regulamentos internos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações do Estagiário (a)

- I – Cumprir a programação estabelecida observando as normas e regulamentos internos da Unidade e portando crachá de identificação da Instituição de Ensino;
- II Informar de imediato e por escrito à Unidade, qualquer fato que interrompa , suspenda ou cancele sua matrícula junto a Instituição de Ensino;

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Instituição de Ensino

- I – Exigir do estagiário (a) a apresentação periódica de relatório de atividades, no prazo não superior a seis meses;
- II – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- III – Comunicar a Prefeitura da Estância Turística de Avaré o início do período letivo e as datas de realização de avaliação escolar;
- IV – Apresentar a Avaliação de Estágios Obrigatórios;
- V – Zelar pelo cumprimento deste Termo

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações das Unidades

- I – Ofertar todas as instalações aptas a propiciar atividades de aprendizagem
- II – Conceder todas as informações que proporcionem a adequada realização dos estagiários;

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, cabendo uma cópia a cada parte.

Avaré, de de 2024

Concedente -

Instituição de Ensino



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF

PLANO DE ATIVIDADES	
Dados do Orientador	
Nome	
Dados do Supervisor	
Cargo/Função	
Unidade	
Atividades a serem desenvolvidas (listar cada tarefa e/ou etapa de desenvolvimento do estágio)	
Assinatura do Orientador	
Instituição de Ensino	
Unidade Concedente	
Estagiário	
Data	

Outros Atos

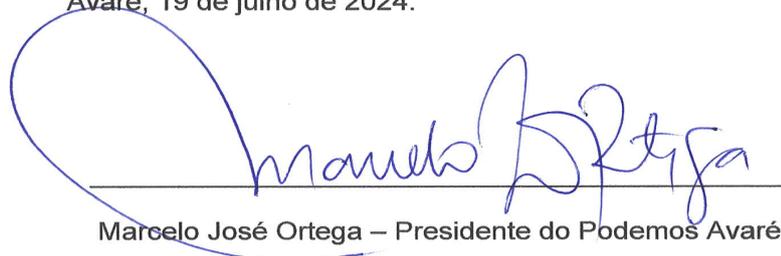
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARTIDO **PODEMOS** do Município de Avaré/SP

O Presidente do Partido **PODEMOS** do Município de Avaré/SP, convoca os convencionais, conforme estatuto, para participar da Convenção Municipal a ser realizada no dia 02 de Agosto de 2024¹, com início às 19h 30, no Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré,² nesta cidade de Avaré/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberação, em primeira chamada, com a presença da maioria de seus membros com direito a voto e em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número;
2. Proposta de formação de coligação para o cargo majoritário para as eleições de 2024 ou se o partido concorrerá isoladamente (art. 4º da Resolução TSE nº 23609/2019);
3. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito na eleição majoritária e a de Vereadores na eleição proporcional;
4. Da indicação do representante da Coligação ou dos 03 (três) Delegados (art. 5º da Resolução TSE nº 23609/2019);
5. Outras deliberações de ordem legal e estatutária.

Avaré, 19 de julho de 2024.



Marcelo José Ortega – Presidente do Podemos Avaré

¹ Período de realização: **20 de julho a 05 de agosto de 2024** (art. 8º, da Lei n.º 9.504/97 e art. 6º, *caput*, da Resolução TSE n.º 23.609/19).

² *Para a realização das convenções municipais para a escolha de candidatos e para a formação de coligações, os partidos poderão usar gratuitamente prédios públicos, responsabilizando-se por danos causados com a realização do evento (Lei no 9.504/97, art. 8º, § 2 e art. 6º, § 1º, da Resolução TSE n.º 23.609/19). Outrossim, cabe informar que os partidos políticos deverão comunicar por escrito ao responsável pelo local, com antecedência mínima de 1 semana, a intenção de ali realizar a convenção municipal; na hipótese de coincidência de datas, será observada a ordem de protocolo das comunicações (art. 6º, § 2º, da Resolução TSE n.º 23.609/19).*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de Criação: 0090/2009

Convocação

O Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Sr. Adalberto Nascimento dos Santos, **convoca os Conselheiros e seus Suplentes**, para **Reunião Ordinária**, que será realizada no dia **25/07/2024 às 15:00 horas (quinta-feira)**, na Biblioteca Inclusiva Jairo Amorim, sito a Rua Amazonas, 1319 próximo a Locafer.

Pauta:

- Leitura e Aprovação da Ata;
- Gibi da inclusão;
- **Comissão aluno Éruce Paulucci;**
- Falta de acessibilidade Rodoviária;
- Comissão CCB;
- Calçadas Av. Pinheiro Machado
- Campo São Paulo (clube);
- Recusa de acessibilização em local;
- Nova vistoria a pedido do Juiz da 1ª VARA CIVIL de Avaré;
- Nova vistoria a pedido do Juiz as EMB'S de Avaré;
- Devolutiva SEDPD sobre aquisição de veículos;
- Prateleiras da Biblioteca Inclusiva;
- Piso podotátil nas calçadas da SEDPD;
- Leitura de relatórios das visitas da CCB;
- Esclarecimentos sobre vagas de estacionamento PCD que foram removidas;
- Devolutiva da Conferência Nacional dos direitos da PCD;
- Assuntos de interesse;

As reuniões do CMDPD são abertas a população.

Conselheiros titulares, favor acionarem o suplente em caso de não comparecimento.

e-mail: cmdpd@avare.sp.gov.br

tel. (14) 3732-8844

.....